

Art. 2º A Comissão designada responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo especificado:

CONTRATO N.º: 5/2026

PROCESSO: 01384/2026-6

CONTRATADA: GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA. (CNPJ n.º 11.805.967/0001-67).

OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção de ar-condicionado com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando a operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo o fornecimento de peças, materiais e ferramental, além da realização de serviços eventuais diversos, desde que entendidos como serviços comuns de engenharia, nos equipamentos, instalações prediais de ar-condicionado e todos os seus componentes, chamados de sistema de climatização, utilizado pelo TCE/CE, ou em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, conforme as condições, especificações e quantidade constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2025-TCE/CE.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência adstrita ao término do contrato supracitado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 81/2026

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora HANUZIA PEREIRA FERREIRA, lotado na Gerência de Avaliação e Resultados de Soluções de Aprendizagem, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO Nº 08/2023

PROCESSO: 15794/2023-8

CONTRATADA: F A FERRARI DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.945.616/0001-40, sediada na RTI Quadra 26, lote 08, sala nº 183, São Domingos, Ilhéus/BA, CEP: 45.657-781.

OBJETO: Contratação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em eventos (ao vivo e/ou gravados) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora RAYLENA PONTES CRUZ, lotada na Gerência de Instrução Processual - IPC, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria 241/2025 publicada no DOE/TCE-CE em 26/03/2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 82/2026

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da mencionada Lei, estabelecendo que “Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública (...)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora CRISTIANE BUHAMRA ABREU, lotada na Coordenadoria de Educação Continuada, Extensão e Pós-Graduação - IPC, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Acordos de Cooperação Técnica abaixo especificados:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2024

PROCESSO: 03628/2024-4

PARTÍCIPES: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, com sede na Rua Sena Madureira nº 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46, com interveniência do INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO – IPC e a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, órgão da administração direta, com sede nesta cidade de Fortaleza, Ceará, na Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, doravante denominada de SEFAZ-CE.

OBJETO: A consolidação e o desenvolvimento de esforços entre as partes parceiras no sentido de estabelecer um sistema de cooperação interinstitucional, através de ações de interesse de ambos, visando fortalecer as iniciativas de formação continuada para servidores públicos e sociedade em geral em assuntos atinentes à missão institucional de cada um dos convenientes.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2025 (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2025 – TCE/CE)

PROCESSO: 29351/2024-7